

2018

**Relatório sobre
variação média ponderada das
remunerações convencionais
maio de 2018**

MAIO

Ficha Técnica

Título: Relatório sobre a variação média ponderada das remunerações convencionais – maio de 2018.

Data: maio de 2018

Elaborado com informação disponível até ao dia 30 de maio.

Editores

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Divisão de Estudos de Rendimentos do Trabalho

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2 - 9.º andar

1049-056 LISBOA

Telefone: 21 844 14 00

Fax: 21 844 14 66

E-mail: dgert@dgert.mtsss.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os CC e AC são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal / Relatório Único;

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;

Em qualquer dos casos dispõe-se do número dos trabalhadores por profissões e / ou categorias profissionais previstas nas tabelas salariais.

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Varição média ponderada intertabelas maio de 2018

Comentário

1. No mês de maio foram publicados 30 IRCT negociais (14 CC, 1 AC e 15 AE) e 10 Portarias de Extensão. As convenções coletivas abrangeram 67.845 trabalhadores.
2. Os trabalhadores potencialmente abrangidos pelas convenções publicadas em maio pertencem maioritariamente à indústria transformadora (77%) e ao setor da agricultura (13%).
3. Nos cálculos dos valores médios não foram consideradas 7 convenções: 6 por serem primeiras convenções e 1 por os trabalhadores por conta de outrem (TCO) já terem sido contabilizados em mês anterior.
4. O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais** situou-se nos 58.659. A convenção com maior número de trabalhadores é a da indústria de metalurgia e metalomecânica, o CC acordado entre a AIMMAP - Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal e o SINDEL. Esta convenção representa 61% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais.
5. A eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 12,9 meses e a variação nominal média intertabelas anualizada assumiu o valor de 3,7% (Quadro 2). Os valores dos aumentos nominais anualizados das convenções publicadas, em maio, variaram entre 4,5% e 0,1% (Quadro 1).
6. A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha um ano de eficácia situou-se em 3,6%. Estas convenções abrangeram 63% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva publicada durante o mês de maio e 73% do total dos trabalhadores que foram abrangidos por alterações salariais.

Anexos

Quadro 1 - Variação média ponderada intertabelas por IRCT, maio 2018	5
Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, maio 2018	6
Quadro 3 – Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, março 2018	7
Quadro 4 - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente) em 2018	8

Quadro 1 - Variação média ponderada intertabelas por IRCT, maio 2018

IRCT	Número de trabalhadores	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
CC Com. por grosso prod. Farmacêuticos - NORQUIFAR	489	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	2,0	0,6	1,4	2,0	0,6	1,4
AE E.S. Recuperação de Crédito, ACE	77	01-Jan-2014	01-Jan-2017	36	1,5	0,7	0,8	0,5	0,2	0,3
CC Ind metalúrgica, metalomecânica, de arame e produtos derivados, de cutelaria, de embalagens metálicas, indústrias navais	36.012	01-Abr-2017	01-Abr-2018	12	3,8	2,6	1,2	3,8	2,6	1,2
AE - PROMARINHA - Gabinete de Estudos e Projetos, SA	59	01-Mar-2017	01-Mar-2018	12	1,5	0,3	1,2	1,5	0,3	1,2
AE Caima - Indústria de Celulose, SA	169	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	2,1	0,7	1,4	2,1	0,7	1,4
AE Porto Santo Line - Transp. Marítimos Lda	39	01-Mai-2017	01-Mai-2018	12	1,8	0,7	1,1	1,8	0,7	1,1
CC GROQUIFAR (controlo pragas, ...)	245	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	3,2	2,2	1,0	3,2	2,2	1,0
CC ADIPA- Assoc. Distribuidores Prod. Alimentares e outras	1.903	01-Abr-2017	01-Abr-2018	12	2,1	1,1	1,0	2,1	1,1	1,0
AC Emp. Navegação Madeirense, Lda; Mutualista Açoreana de Transportes Marítimos, SA; SACOR MARÍTIMA, SA; TRANSINSULAR SA; NAVEGAR, SA; PORTLINE, SA; Vieira & Silveira, SA; Box lines, Navegação, SA	21	01-Mar-2017	01-Mar-2018	12	1,5	0,2	1,3	1,5	0,2	1,3
AE Morais Matias, SA	6	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	1,8	0,4	1,4	1,8	0,4	1,4
AE Leica - Aparelhos Ópticos de Precisão, SA	118	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	2,7	1,3	1,4	2,7	1,3	1,4
AE CICCOPN - C. Formação Profiss. Ind. Constru. Civil e O.P. do N.	88	01-Jan-2014	01-Jan-2018	48	0,1	-2,1	2,2	0,0	-0,5	0,5
AE Celulose Beira Industrial (CELBI) SA	250	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	2,0	0,6	1,4	2,0	0,6	1,4
AE A.S. - Empresa das Águas de Santarém, EM, SA	130		01-Abr-2018		a)					
CC Comércio de Bragança	1.062	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	3,9	2,5	1,4	3,9	2,5	1,4
CC AHSA - Ass. Hortic. Frutic. Floric. Ode. Alj.	1.300		01-Jan-2018		a) c)					
CC Ind. papel e cartão/FAPEL (Grupos I, I-A e II)	189	01-Mai-2017	01-Mai-2018	12	1,8	0,7	1,1	1,8	0,7	1,1
AE CIMPOR - Ind. De Cimentos, SA	350	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	2,1	0,7	1,4	2,1	0,7	1,4
CC CAP - Confederação Agricultores Portugueses	7.500		01-Jan-2018		a) c)					
AE Port'Ambiente - Tratamento de Resíduos Industriais, SA	34	01-Jun-2012	01-Jun-2018	72	5,7	1,4	4,2	0,9	0,2	0,7
AE Ponto Seguro - Mediação de Seguros, Lda	39		01-Jan-2018		a)					
AE Viking Cruises Portugal, SA	122	01-Mar-2017	01-Mar-2018	12	2,8	1,5	1,3	2,8	1,5	1,3
CC Comércio (Portalegre)	988	01-Mar-2015	01-Mar-2018	36	14,0	11,0	2,7	4,5	3,6	0,9
AE Mútua dos Pescadores - Mútua de Seguros, CRL	40		01-Jan-2018		a)					
AE Parmalat Portugal- Produtos Alimentares, Lda.	177		01-Jan-2018		a)					
CC ANCIA - Associação Nacional de Centros de Inspeção Automóvel	1.493	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	1,7	0,3	1,4	1,7	0,3	1,4
CC Assoc. Operadores Portuários P. Douro e Leixões e outra	101	01-Jan-2012	01-Jan-2018	72	10,9	5,3	5,3	1,7	0,8	0,9
CC ANIL- Assoc. Nac. Ind. Lacticínios e outras	b)	01-Mar-2017	01-Fev-2018	11	2,7	1,5	1,2	2,9	1,6	1,3
CC Ind. Têxtil (2 IRCT)	14.844	01-Mar-2017	01-Abr-2018	13	4,1	2,8	1,3	3,8	2,6	1,2

Fonte: DGERT

- a) 1ª Convenção;
- b) Os TCO já foram contabilizados em mês anterior;
- c) Nº de TCO estimados com base nos Quadros de Pessoal 2016, tendo como critérios, empresas associadas e abrangência da convenção (geográfica e atividade económica). O texto refere, no caso do CC da CAP, 50 mil trabalhadores, incluindo trabalhadores por conta própria e no caso do CC AHSA o texto refere cerca de 4 mil trabalhadores, incluindo trabalhadores por conta própria.

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, maio 2018

Atividade	Número de trabalhadores	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	58.659	12,9	3,9	2,6	1,2	3,7	2,5	1,2
Indústrias transformadoras	51.938	12	3,9	2,6	1,2	3,8	2,6	1,2
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	34	72	5,7	1,4	4,2	0,9	0,2	0,7
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	4.442	17	5,2	3,6	1,5	3,1	1,9	1,1
Transportes e armazenagem	220	40	5,9	2,7	3,1	1,6	0,6	1,1
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	1.493	12	1,7	0,3	1,4	1,7	0,3	1,4
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	322	18	2,8	1,8	1,0	2,6	1,7	0,8
Educação	88	48	0,1	-2,1	2,2	0,0	-0,5	0,5
Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	122	12	2,8	1,5	1,3	2,8	1,5	1,3

Fonte: DGERT

Quadro 3 – Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, maio 2018

Atividade	Número de trabalhadores	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	42.527	3,6	2,3	1,2
Indústrias transformadoras	37.094	3,8	2,5	1,2
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	3.454	2,6	1,5	1,2
Transportes e armazenagem	119	1,6	0,4	1,2
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	1.493	1,7	0,3	1,4
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	245	3,2	2,2	1,0
Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	122	2,8	1,5	1,3

Quadro 4 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente) em 2018

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total		
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	
Contratos Coletivos (CC) (1)	1	4	2	14.317	12	40.584	12	43.496	14	66.126	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41	164.527	
Novo	0	0	0	0	0	0	1	4.650	2	8.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	13.450	
Revisão	1	4	2	14.317	12	40.584	11	38.846	12	57.326	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38	151.077	
Parcial	0	0	1	8.119	5	1.856	6	33.467	8	55.904	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	99.346	
Com texto consolidado	0	0	0	0	4	37.445	2	1.332	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	38.777	
Global	1	4	1	6.198	3	1.283	3	4.047	4	1.422	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	12.954	
Acordos Coletivos (AC) (2)	1	5.800	0	0	2	11.000	1	507	1	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	17.328	
Novo	0	0	0	0	2	11.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	11.000	
Revisão	1	5.800	0	0	0	0	1	507	1	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	6.328	
Parcial	1	5.800	0	0	0	0	0	0	1	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	5.821	
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Global	0	0	0	0	0	0	1	507	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	507	
Acordos de Empresa (AE) (3)	7	1.861	0	0	9	1.057	8	547	15	1.698	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	39	5.163	
Novo	2	306	0	0	2	55	5	470	4	386	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	1.217	
Revisão	5	1.555	0	0	7	1.002	3	77	11	1.312	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	3.946	
Parcial	4	1.450	0	0	4	595	1	0	4	293	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	2.338	
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	2	77	4	640	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	717	
Global	1	105	0	0	3	407	0	0	3	379	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	891	
Acordos de adesão (4)	1	-	0	-	1	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	2	-	
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	33	
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	33	
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogação	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
CC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
Portarias (8)	4	0	1	0	1	0	6	0	10	0	0	0	22	0													
de extensão	4	-	1	-	1	-	6	-	10	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	22	-	
convenções objecto de extensão	4	-	1	-	1	-	6	-	10	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	22	-	
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Totais																											
de convenções colectivas (9) = (1) + (2) + (3)	9	7.665	2	14.317	23	52.641	21	44.550	30	67.845	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	85	187.018	
de IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	10	7.665	2	14.317	24	52.641	21	44.550	30	67.845	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	87	187.018	
de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	14	7.665	3	14.317	26	52.674	27	44.550	40	67.845	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	110	187.051	

Fonte: DGERT

Observações:

Número de trabalhadores: o existente no âmbito de cada convenção coletiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

Portarias: embora publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e no Diário da República, são indicadas em relação ao mês do respetivo Boletim.

Convenções objeto de extensão: número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

Janeiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir: 2 AE que são alteração não salarial; 2 AE que são 1ª convenção; e 1 AE em que foi alterada a estrutura das categorias profissionais.

Março: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir: 2 AE que são alteração não salarial; 2 AE que são 1ª convenção, em que num deles o nº de TCO foi contabilizado em mês anterior; 2 AC são 1ª convenção; 1 CC em que foi alterada a estrutura das categorias profissionais; e 1 decisão arbitral obrigatória.

Abril: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir: 5 AE e 1 CC que são 1ª convenção; 1 CC em que não é viável o cálculo e 1 AE em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior.

Maior: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir: 4 AE e 2 CC que são 1ª convenção; e 1 CC em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior. Nº de TCO estimados com base nos Quadros de Pessoal 2016 para o CC CAP e CC AHSA, tendo como critérios, empresas associadas e abrangência da convenção (geográfica e atividade económica). O texto refere, no caso do CC da CAP, 50 mil trabalhadores, incluindo trabalhadores por conta própria e no caso do CC AHSA o texto refere cerca de 4 mil TCO, incluindo trabalhadores por conta própria.